

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA SEMESTRE LETIVO 2024/2

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Laboratório de Iniciação Científica tem a finalidade de promover e incentivar a cultura de investigação científica dos estudantes de graduação em relação a tutelas à efetivação de direitos indisponíveis, por intermédio da organização e acompanhamento de atividades de pesquisa e outras iniciativas de estímulo à produção científica por professores da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

Art. 2º. O Laboratório de Iniciação Científica compreende duas linhas de pesquisa, a saber, *Tutelas à efetivação de direitos públicos incondicionados e Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais*, respectivamente Linha de Pesquisa I e Linha de Pesquisa II.

§ 1º A Linha de Pesquisa I abrange as seguintes sublinhas:

- I – Multiculturalismo, Constituição e Direito Penal;
- II – Direito fundamental à segurança e o direito de liberdade;
- III – Patologias corruptivas e interesses públicos indisponíveis;
- IV – Relações tensionais entre mercado, Estado e sociedade;
- V – Garantias processuais dos bens públicos indisponíveis;
- VI – Tributação e intervenção sobre o domínio econômico;

VII – Direito ao meio ambiente e sustentabilidade.

§ 2º A Linha de Pesquisa II abrange as seguintes sublinhas:

I – Direitos fundamentais e jurisdição;

II – Proteção do consumidor como garantia fundamental constitucional;

III – Transparência, direito fundamental de acesso à informação e participação na gestão pública;

IV – Sustentabilidade urbana: institutos e mecanismos de efetivação;

V – Garantias processuais dos bens transindividuais;

VI – Direitos sociais no contexto dos direitos humanos;

VII – Desafios do direito internacional e globalidade.

Art. 3º. São consideradas atividades de iniciação científica:

I – pesquisa(s) bibliográfica(s) e/ou jurisprudencial (is) relativa(s) a um objeto determinado de investigação, com o propósito de buscar a comprovação ou a refutação de hipótese(s) previamente definida(s);

II – exame(s) e interpretação(ões) de texto(s) técnico-jurídico(s) previamente definido(s);

III – audiência(s) de defesa(s) de monografia(s) de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, dissertação(ões) de mestrado e tese(s) de doutorado na área do Direito ou em área com perspectiva transdisciplinar da Ciência Jurídica relacionadas a uma das sublinhas que compõem as linhas de pesquisa citadas no artigo precedente, com o(s) respectivo(s) comentário(s);

IV – aprendizagem e desenvolvimento de metodologia(s) de pesquisa em Direito;

V – outras atividades de pesquisa mediante prévio reconhecimento pelo Coordenador de Pesquisa da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

Art. 4º. Podem participar da seleção somente alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

TÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições devem ser realizadas dentro do período previsto no calendário acadêmico semestral, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Aluno ou no site da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público. No semestre de 2024/2 as inscrições ocorrerão de 1/09 a 15/09.

Art. 6º. No ato de inscrição, o(a) acadêmico(a) deverá designar, nos espaços próprios reservados no formulário eletrônico, o nome do(a) professor(a) orientador(a) almejado(a) e a(s) atividade(s) de iniciação científica que pretende realizar, expondo brevemente a forma de sua execução, bem como indicar, dentre aquelas constantes do artigo 2º deste Edital, a linha e a sublinha de pesquisa em que a(s) atividade(s) de iniciação científica se insere(m).

Art. 7º. Se a(s) atividade(s) de iniciação científica perdurar por mais de um semestre letivo, o(a) acadêmico(a) deverá participar novamente da seleção do Laboratório de Iniciação Científica no início de cada semestre letivo subsequente, até a conclusão da(s) atividade(s).

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, além de indicar o nome do(a) professor(a) orientador(a) e a sublinha de pesquisa no formulário eletrônico, o(a) acadêmico(a)

deverá consignar no ato de inscrição que pretende dar continuidade a(s) atividade(s) de iniciação científica em curso e registrar o cronograma idealizado para a conclusão dessa(s) atividade(s).

TÍTULO III DA SELEÇÃO

Art. 8º. Caberá ao(a) professor(a) da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público indicado(a) como orientador(a) verificar a sua disponibilidade e proceder à seleção dos(as) alunos(as) interessados(as) na sua orientação, assim como detalhar, com os(as) acadêmicos(as) selecionados(as), a metodologia e o cronograma de execução.

Art. 9º. A divulgação dos(as) alunos(as) selecionados(as) dar-se-á no dia 06 de abril de 2018, através de e-mail enviado pela Assessoria Acadêmica.

TÍTULO IV DA CERTIFICAÇÃO

Art. 10. Para a expedição de certificado de realização do Laboratório de Iniciação Científica, o (a) acadêmico(a) deverá protocolar, no Portal do Aluno ou no Setor de Atendimento da FMP, até o último dia letivo deste semestre (21 de dezembro de 2024), o relatório avalizado pelo(a) professor(a) orientador(a) sobre a(s) atividade(s) efetivada(s), da respectiva documentação comprobatória da conclusão da(s) atividade(s) de iniciação científica a que se propôs realizar.

Art. 11. Na hipótese do artigo 7º deste Edital, o relatório deverá ser entregue até o último dia letivo do semestre em que o(a) aluno(a) concluir a(s) atividade(s) de inicia-

ção científica, quando será expedido o certificado de participação no Laboratório de Iniciação Científica.

TÍTULO V

DO APROVEITAMENTO COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 12. Ao ser certificada a realização do Laboratório de Iniciação Científica serão computadas de imediato pela Faculdade, independentemente de qualquer requerimento, 10 (dez) horas de atividade complementar na modalidade de pesquisa em pro do(a) aluno(a).

Art. 13. A apresentação da pesquisa no Salão de Iniciação Científica da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, realizado anualmente no mês de outubro, nas modalidades resumo e pôster, valerá 10 (dez) horas de atividade complementar em pesquisa, sem prejuízo das 10 (dez) horas auferidas mediante a conclusão da(s) atividade(s) de iniciação científica prevista no artigo precedente.

Parágrafo único. Caso o aluno apresente a pesquisa no Salão de Iniciação Científica da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público também na modalidade comunicação oral, perceberá mais 10 (dez) horas de atividade complementar em pesquisa, sem prejuízo das horas obtidas pela apresentação nas modalidades resumo e pôster (art. 13), bem como pela conclusão da(s) atividade(s) de iniciação científica (art. 12).

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Eventuais dúvidas acerca do Laboratório de Iniciação Científica devem ser encaminhadas para o e-mail assessoria.academica@fmp.com.br .

Art. 15. Lacunas serão integradas pela Coordenação da Pesquisa e pelo Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2024.



Mauro Luis Silva de Souza, Dr.
Diretor da Faculdade

ANEXO I

CRONOGRAMA

Cronograma do Laboratório de Iniciação Científica – Semestre Letivo 2024/2

1º a 15 de setembro de 2024: Período de inscrições

18 de setembro de 2024: Divulgação dos(as) alunos(as) selecionados(as).

18 de abril de 2024: Início das atividades de iniciação científica.

21 de dezembro de 2024: Prazo limite para a entrega do relatório da(s) atividade(s) realizada(s), acompanhado de cópia da documentação comprobatória, para os alunos que concluírem a(s) atividade(s) de iniciação científica no semestre letivo 2024/2.

ANEXO II

LINHAS E SUBLINHAS DE PESQUISA

LINHAS DE PESQUISA	SUBLINHAS
<p>Tutelas à efetivação de direitos públicos incondicionados (Linha de Pesquisa I)</p>	Multiculturalismo, Constituição e Direito Penal
	Direito fundamental à segurança e o direito de liberdade
	Patologias corruptivas e interesses públicos indisponíveis
	Relações tensionais entre mercado, Estado e sociedade
	Garantias processuais dos bens públicos indisponíveis
	Tributação e intervenção sobre o domínio econômico
	Direito ao meio ambiente e sustentabilidade
<p>Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais (Linha de Pesquisa II)</p>	Direitos fundamentais e jurisdição
	Proteção do consumidor como garantia fundamental constitucional
	Transparência, direito fundamental de acesso à informação e participação na gestão pública
	Sustentabilidade urbana: institutos e mecanismos de efetivação
	Garantias processuais dos bens transindividuais
	Direitos sociais no contexto dos direitos humanos
	Desafios do direito internacional e globalidade

ANEXO III

EMENTA DAS LINHAS DE PESQUISA

Linha de Pesquisa I

A linha de pesquisa *Tutelas à Efetivação de Direitos Públicos Incondicionados* trata das demandas que envolvem o reconhecimento da existência de interesses e direitos da coletividade como um todo – portanto, fora do alcance e da autonomia de vontade dos sujeitos de direitos, ou seja, para além dos direitos fundamentais individuais –, com destaque à questão da segurança pública, das políticas preventivas e curativas de enfrentamento da corrupção, da Ordem Econômica, do meio ambiente sustentável, das medidas necessárias às ações do mercado que violam direitos fundamentais, em especial aqueles relacionados às novas espécies de criminalidade e ilícitos corporativos, que afetam de forma violenta a sociedade e, nela, em geral, os mais necessitados e excluídos, dispersos pelos vários brasis dentro do Brasil. Os objetos de recorte investigativo mais próprios desta linha de pesquisa constituem-se também a partir dos marcos constitucionais à diferença na igualdade e liberdade de todos, verificando de que maneira o sistema jurídico pátrio deve se portar.

Linha de Pesquisa II

A linha de pesquisa de *Tutelas à Efetivação de Direitos Transindividuais* trata de interesses e direitos que estão situados entre o interesse público e o interesse privado, pois, embora não sejam propriamente estatais, são mais do que meramente individuais porque compartilhados por grupos, classes ou categorias de pessoas. Não se está diante, propriamente, de interesses públicos, assim entendidos aqueles que têm no Estado o titular único e exclusivo de sua tutela, já que, frequentemente, o próprio Estado aparece como o causador de lesões a tais direitos. Tampouco se cuida de interesses privados disponíveis, pois os direitos difusos, em suas diversas manifestações, não são jamais a soma de direitos individuais, e sim pertencentes indivisivelmente a todos, marcados no mais das vezes pelas características da indisponibilidade. No plano teórico e pragmático esta linha de pesquisa abrange precipuamente, a partir de uma perspectiva dos direitos fundamentais, a proteção de bens jurídicos transindividuais.